



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2025

Município: Jari-RS.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DR NAUDAR VICENTE KONZEN.

1.DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Dr Naudar Vicente Konzen, conforme memorial descritivo, cronograma, projetos arquitetônicos em anexo.

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Memorial Descritivos, Projeto e seus anexos, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida.

1.1. Prazo do contrato:

O prazo máximo para execução dos serviços previstos neste memorial será de 180 dias (4 etapas construtivas de 45 dias), a contar da data do recebimento da Ordem de Início.

Na hipótese de constatação de serviços executados em desacordo com as especificações de projeto, o mesmo deverá ser refeito no prazo estipulado pela fiscalização;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global de material e mão de obra, necessário para o bom andamento dos trabalhos. Deverá observar as etapas de serviços preliminares,

21



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

materiais, equipamentos e execução dos serviços, obedecendo às especificações do projeto elaborado pelo Engenheiro do Município, contendo memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e plantas.

Para fornecimento dos serviços solicitados, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Dr Naudar Vicente Konzen, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e plantas.

O prazo máximo para execução dos serviços previstos neste memorial será de 180 dias (4 etapas construtivas de 45 dias), a contar da data do recebimento da Ordem de Início.

A obra terá a garantia pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do código civil brasileiro, ficando a contratada responsável, sendo obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra executada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

Serviços, especificações e quantitativos estão discriminados no Memorial Descritivo, Planta/Projeto arquitetônico, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Termo de Referência.

Especificações dos serviços a serem contratados:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

DESCRIÇÃO	TOTAL
ITEM	
1- SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.872,74
2- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (EXECUÇÃO)	R\$ 15.959,12
3. AMPLIAÇÃO	
3. 1. INFRAESTRUTURA	R\$ 12.875,20
3. 2. SUPRAESTRUTURA	R\$ 8.784,40
3. 3. PAVIMENTAÇÃO	R\$ 37.910,06
3. 4. DIVISÓRIAS/PAREDES	R\$ 8.226,60
3. 5. COBERTURA	R\$ 32.367,08
3. 6. FORRO INTERNO E BEIRAL	R\$ 23.003,00
3. 7. REVESTIMENTO	R\$ 34.050,50
3. 8. PINTURA	R\$ 9.350,40
3. 9. ESQUADRIAS/VIDROS	R\$ 42.087,99
3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 10.650,27
3.11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 6.743,31
3.12. LOUÇAS/METAIS	R\$ 8.586,58
4. REFORMA	
4. 1. COBERTURA	R\$ 64.404,91
4. 2. PLATIBANDA	R\$ 19.419,64
4. 3. ESQUADRIAS	R\$ 10.319,28



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

4. 4. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$	17.858,76
4. 5. REPINTURA	R\$	18.112,40
5. SERVIÇOS FINAIS	R\$	6.350,88
TOTAL ORÇAMENTO	R\$	389.933,12

O valor final do serviço foi determinado pelo projeto técnico executivo, baseado na tabela SINAPI, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas indicadas no memorial descritivo. Portanto, deve ser seguido o previsto no projeto de engenharia incluso nos autos (BDI, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, orçamento, pranchas de projeto, planilha de composições, planilha de cotações, etc, que determinam os serviços a executar e os materiais a serem utilizados na obra) .

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços solicitados, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

➤ Certificado de Registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

➤ Certificado de Registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jarí
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

➤ Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

➤ Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global, em razão da vantajosidade para a administração pública, em vista da simplicidade nas medições que ocorrem por etapas concluídas, o valor contratual é fixo e incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado recebe quando concluir cada etapa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá entregar os serviços conforme o cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais projetos da obra em anexo.

A participação na licitação implica na concordância da licitante com a adequação dos estudos preliminares e deste Termo de referência, bem como demais anexos ao edital.

A rotina de execução do objeto observará o memorial descritivo e os projetos da obra, no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

No caso da empresa contratada não entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do serviço não aceito, o responsável pela fiscalização comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese de constatação de serviços executados em desacordo com as especificações do plano de contratação, o mesmo deverá ser refeito no prazo estipulado pela fiscalização.

A execução da obra será na **Unidade Básica Dr Naudar Vicente Konzen**, Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, 450 , Bairro Centro, Jari - RS, podendo ocorrer das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto domingos e feriados.

O prazo máximo para execução dos serviços previstos neste memorial será de 180 dias (4 etapas construtivas de 45 dias), a contar da data do recebimento da Ordem de Início.

Na hipótese de constatação de serviços executados em desacordo com as especificações de projeto, o mesmo deverá ser refeito no prazo estipulado pela fiscalização;

5.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (EXECUÇÃO DO OBJETO)

O responsável técnico pela execução da obra deverá comparecer na mesma ao menos uma vez na semana (período de duas horas), para o devido acompanhamento dos serviços juntamente com a fiscalização. Já o encarregado de obra deverá estar presente na obra ao menos uma vez ao dia (período de 1h).

5.1.1 CICLO DE VIDA DO OBJETO

Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela Administração, tendo como base o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jarí
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

5.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o contrato conforme especificações do Projetos em anexo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.
- b) A CONTRATADA aceita e concorda que visitou o local da obra previamente ao certame licitatório e está ciente das condições gerais para execução do objeto licitado. A referida vistoria é de suma importância para entendimento das condições atuais das estruturas;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- f) Caso a CONTRATADA verifique qualquer divergência técnica do projeto licitado com as condições gerais “in loco”, a mesma deverá ser encaminhada à Comissão de Licitações;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i) Toda mobilização de trabalhadores, equipamentos, máquinas e materiais ficará a cargo da empresa responsável pela execução da obra
- j) A CONTRATADA será responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos mesmos e possuir Responsável Técnico pela execução da obra com consequente fornecimento de ART ou RRT;
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

- l) Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- m) Respeitar os prazos previstos neste termo de referência e seus anexos
- n) Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- o) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto
- p) Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- q) Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

5.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Prefeitura Municipal de Jari, através do setor competente, fiscalizará o fiel cumprimento dos serviços contratados e as decisões tomadas por esta equipe deverão ser acatadas pela executora da obra;
- b) Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado com relação às suas condições de qualidade pela CONTRATANTE;
- c) Poderá ser exigido por parte do Município (CONTRATANTE), LAUDO TÉCNICO sobre qualquer material descrito na planilha orçamentária, acompanhado de ART ou RRT assinada pelo responsável técnico pela execução da obra (CONTRATADA);
- d) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato; Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Jari, veiculado no site oficial;
- f) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- g) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos básicos, especificações técnicas e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

21



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

h) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter à autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas à apresentação do documento “DIÁRIO DE OBRA”.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização à empreiteira, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela empreiteira, sendo submetido à avaliação e aprovação da fiscalização.

Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, todos devidamente atualizados.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para este conselho somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela fiscalização por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

A fiscalização realizará boletins de medição conforme solicitação protocolado pela empreiteira, na Prefeitura, ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar as medições necessárias, tendo em vista que atrelado ao desenvolvimento do boletim, faz-se necessária a apresentação do Diário de obra, exposto anteriormente, ART de execução (apenas primeira medição), Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, GFIP/SEFIP e Matrícula da Obra junto ao INSS (caso necessários).

Na solicitação protocolada pela CONTRATADA devem constar informações referentes aos itens da planilha orçamentária, bem como um relatório fotográfico dos itens listados na planilha e um atestado de que o serviço foi executado com qualidade e em conformidade com o projeto. (Sujeito à pena de notificação em caso de não cumprimento da qualidade ou conformidade com o projeto)

18



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços licitados serão de responsabilidade da Comissão designada por Portaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias **após a conclusão dos serviços** do cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros, e devidamente liberada pelo setor competente para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Engenharia do Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), vinculado ao empenho realizado na contratação com descrição do valor em forma de recurso próprio, bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE JARI**.

A nota fiscal/fatura precisará ser emitida pela contratada e deverá constar o número do processo licitatório que originou o mesmo, bem como o número do contrato administrativo e os dados bancários da mesma.

Os boletins de medição estarão atrelados a solicitação pela contratada, bem como a apresentação do Diário de Obra, assinado pelo responsável técnico da obra, a Matrícula da Obra, junto ao INSS, o GFIP/SEFIP, a ART de execução da Obra e as Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$389.933,12 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos).

Valor correspondente ao material e mão de obra, preços descritos na planilha orçamentária.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Proj. Ativ. 10.301.1.032 AMPLIAÇÃO DA UBS

(312) - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12. RECEBIMENTO E GARANTIA

12.1. Recebimento provisório

O Recebimento Provisório da Obra é disponibilizado pela fiscalização da municipalidade após a conclusão do objeto, a mesma ocorre em conjunto com a finalização do último boletim de medição, contudo, esse documento tem papel de garantir que a empresa contratada entregue a obra em perfeito estado, ou seja, fica atrelado o pagamento do último boletim às exigências descritas no Recebimento Provisório.

Para o Recebimento Provisório, a fiscalização pode aceitar a “entrega” da obra com ressalvas, de melhorias, adequações ou constatações que vieram a acontecer após a medição final do serviço, garantindo assim que todos os itens estejam completos e que não viram a ocorrer problemas em relação ao objeto.

12.2. Recebimento definitivo e garantia



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

O Recebimento definitivo ocorre após a correção dos possíveis erros que foram encontrados na finalização da obra, ou seja, cumprimento ao documento Recebimento Provisório. O mesmo caracteriza o aceite completo pela fiscalização e pela municipalidade, podendo assim, finalizar com os pagamentos do objeto, por completo.

O TRD (Termo de Recebimento Definitivo) será emitido pelos órgãos competentes após período regular definido pelos mesmos;

Vale destacar que mesmo após o Recebimento Definitivo, a empresa contratada possui como dever a prestação de serviços de assistência técnica ou manutenção, conforme o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

Jari, 27 de maio de 2025


CARLIE DA FONTOURA TASCHETTO
Secretária Municipal de Saúde